



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

**Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia n.º 48,  
de 4 de outubro de 2005.**

*Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.*

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4.º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1.º - O inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 51- ...

XIV – prestar à Câmara dentro de quinze dias as informações solicitadas pelos Vereadores, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados necessários para instruir a resposta da informação solicitada;”

Artigo 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, em 4 de outubro de 2005.

**Nilson Fernandes da Silva**

Vice-Presidente

Em exercício no cargo de Presidente

**Antonio Oliveira de Amorim**

1º Secretário

**Paulo Sato**

2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**Ana Maria Ricz Cayres**

Secretária Geral